



Câmara Municipal de Manguaerinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

RESOLUÇÃO N.º 01/2018

Regulamenta os procedimentos internos quando da cessão de servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Manguaerinha nas hipóteses previstas em lei, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, com fundamento no Art. 20, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 21, inciso V, da Resolução n.º 11/1991 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Regulamenta os procedimentos internos, quando ocorrer cessão de servidores do quadro pessoal efetivo da Câmara Municipal de Manguaerinha a outros órgãos da Administração direta ou indireta da União, de Estado ou Municípios, nos termos do artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Federal 8.112/90 em consonância com o artigo 221 da Lei Municipal 1.905/2015.

Art. 2º. O prazo máximo da cedência será até o termino do período da legislatura.

Art. 3º. O ônus da remuneração e encargos do servidor cedido ficará à cargo do órgão solicitante.

Art. 4º. O pagamento de 13º salário, será proporcional ao período trabalhado no Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado no mesmo período dos servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

Art. 5º. As férias serão pagas no momento do gozo das mesmas quando do retorno do servidor, sem prejuízo do período aquisitivo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manguaerinha, 05 de abril de 2018.

Darci Prusch

Presidente da Câmara Municipal de Manguaerinha

camara@manguaerinha.pr.leg.br | camaramanguaerinha@hotmail.com | www.manguaerinha.pr.leg.br

Rua Dom Pedro II, 64 - 85540-000 - Fone/Fax (46) 3243-1580